

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO (QUANTITATIVO)**  
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E**  
**MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE**  
**EQUIPAMENTOS EM COMODATO Nº 01/2021**  
**(Referente Dispensa de Licitação nº 01/2021**  
**Processo Licitatório nº 02/2021)**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Diego Martinelli Bergamaschi, casado, portador do CPF nº 991.604.630-15, residente e domiciliado na Rua Manuel Ferreira Bueno, nº 355, na cidade de Engenho Velho - RS, doravante denominada de **CONTRATANTE**, de outra parte a Empresa **Renato Pereira Equipamentos – ME - NRSAT**, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 492, Sala B, Bairro Centro, CEP 98.480-000, na cidade de Alpestre-RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.369.183/0001-01, representada neste ato por seu proprietário **Renato Pereira**, CPF sob o n.º 765.912.120-00, doravante simplesmente designada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2021 (Dispensa de Licitação nº 01/2021), com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente aditivo altera, quantitativamente, em consonância com o art. 65, da Lei 8.666/93, a forma de execução do contrato, acima identificado, conforme especificado nas cláusulas e condições abaixo, visando a uma melhor adequação técnica aos seus objetivos, a subsumirem-se ao interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

As CLÁUSULAS SEGUNDA e QUARTA do contrato primitivo passam a vigorar a partir de 01 de dezembro de 2021 com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO**

*O presente contrato tem por objeto o comodato dos equipamentos e sistema de rastreamento, consistindo em instalar equipamento marca modelo conforme termo de adesão fica fazendo parte do contrato e a prestação do serviço de rastreamento no território nacional e região do Mercosul de veículos prestado pela NRSAT, consistente na comunicação via satélite e/ou de telefonia móvel por serviço prestado pela Telefônica VIVO S.A. e ferramentas responsáveis por disponibilizar eletronicamente informações e meios de interação com o*

veículo equipado com o sistema de rastreamento (localização, alertas e mensagens) através de um software e conexão via internet.

A comunicação satélite abrange todo país e região do Mercosul, enquanto que a via Telefonia Móvel depende do nível de eficiência da companhia VIVO S.A. e somente se dará em território nacional e onde houver cobertura, que se dá principalmente nos grandes centros e cidades.

Os serviços de rastreamento são restritos à comunicação/disponibilização de dados (via Satélite e/ou Telefonia Móvel - VIVO S.A.) e ferramentas para interação remota com o veículo, sendo que a gestão desse conjunto será exercida pela NRSAT.

**Relação dos veículos onde serão instalados os equipamentos em comodato:**

<b>Dados dos Veículos</b>	<b>Placa</b>
<i>Mercedes Benz Microonibus 416 Sprinter K42A – 2020/2021.</i>	<i>JAL8B97</i>
<i>Fiat Siena Attractiv 1.4 – 2017/2018</i>	<i>IYD 5848</i>
<i>Volkswagen Novo Voyage TL MBV – 2018/2018</i>	<i>IYK 9124</i>
<i>Volkswagen Virtus MF – 2020/2021</i>	<i>JAC7C45</i>
<i>Fiat Ducato MC TCA, Ambulância – 2013-2014</i>	<i>IVA 2643</i>
<i>Hyundai/HR HDB – 2020/2021</i>	<i>GJN7I57</i>

(...)

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E COBRANÇAS**

O preço dos serviços contratados será de R\$ 53,00 (cinquenta e tres reais) mensais para cada veículo, totalizando um valor mensal de R\$ 318,00 (trezentos e desoito reais), devendo ser pago até o dia 10 do mês seguinte ao mês em que for prestado o serviço.

(...)

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho, RS, 23 de novembro de 2021.

---

**Renato Pereira Equipamentos – ME**  
**NRSAT**  
**Contratada**

---

**Diego Martinelli Bergamaschi**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

TESTEMUNHAS:

---

CPF n.º

---

CPF n.º